

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL,
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

RENATA CALDAS BARRETO

EDMUNDO EMERSON DE MEDEIROS

ANA PAULA CASTELO BRANCO COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ana Paula Castelo Branco Costa, Edmundo Emerson de Medeiros, Renata Caldas Barreto – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-267-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI – São Paulo/SP, realizado na Universidade Presbiteriana Mackenzie entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, teve como eixo central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, convidando a comunidade acadêmica a repensar categorias tradicionais diante da circulação transnacional de capitais, dados, tecnologias e modelos de negócios. Nesse contexto, o Direito é chamado a lidar com arranjos regulatórios que atravessam fronteiras, com a atuação de atores privados globais e com a crescente interdependência entre ordens jurídicas nacionais, internacionais e transnacionais.

Inserida nesse cenário, a linha “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I” reuniu, nas sessões de pôsteres, um conjunto expressivo de pesquisas que dialogam diretamente com essa agenda. Esta coletânea apresenta os trabalhos originalmente discutidos na linha, preservando a diversidade de abordagens teóricas e metodológicas que caracterizou as sessões presenciais. Em comum, os estudos partem da percepção de que os caminhos da internacionalização e da transformação digital não são meramente contextuais, mas estruturam as próprias condições de funcionamento dos mercados, da empresa e do Estado regulador. A leitura dos textos permite perceber como diferentes gerações de pesquisadores vêm construindo categorias analíticas e soluções dogmáticas para fenômenos ainda em consolidação, contribuindo para um debate sofisticado sobre o papel do Direito na configuração de ecossistemas de inovação mais transparentes, responsáveis e atentos às desigualdades que podem ser agravadas pela tecnologia.

Espera-se que esta publicação fortaleça o diálogo entre academia, mercado e instituições públicas, oferecendo ao leitor um panorama sólido das discussões em curso e estimulando novas agendas de pesquisa. Que os estudos aqui reunidos possam servir como referência para a reflexão crítica sobre a regulação econômica e empresarial em um ambiente globalizado, digitalizado e em permanente mutação.

Ana Paula Castelo Branco Costa

Edmundo Emerson de Medeiros

Renata Caldas Barreto

IMPLICAÇÕES LEGAIS E RISCOS EMERGENTES AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: UMA ANÁLISE A PARTIR DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS

Bruna Azzari Puga¹

Ana Carolina Assumpção Paniagua dos Santos

Resumo

INTRODUÇÃO:

A inteligência artificial (“IA”) vem ocupando espaço crescente no cotidiano da sociedade contemporânea, trazendo avanços relevantes, mas também suscitando questões jurídicas significativas, sobretudo no que diz respeito à violação do direito de imagem, à privacidade e ao uso indevido de identidades digitais. Tecnologias como deepfakes, algoritmos de reconhecimento facial e a geração de imagens sintéticas desafiam a eficácia das normas jurídicas vigentes, dificultando a fiscalização e a punição de práticas ilícitas, conforme já alertado pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer riscos à honra, à imagem e até mesmo à normalidade de processos democráticos sensíveis, como as eleições (STF, 2024, p. 5).

Diante desse cenário, a presente pesquisa busca analisar os desafios jurídicos impostos pela utilização de ferramentas de IA generativas, com foco no impacto sobre os direitos fundamentais da população brasileira, em especial a proteção da imagem e da privacidade. Para tanto, serão examinados exemplos extraídos de obras culturais, como a série *Black Mirror* (Netflix, 2011), notadamente o episódio “A Joan é Péssima” (2023), e *Cobra Kai* (Netflix, 2018), que recria digitalmente o personagem Sr. Miyagi e estabelecer uma correlação com a obra *Admirável Mundo Novo* (Huxley, 1932). Embora ficcionais, tais obras ilustram de forma crítica os riscos concretos da manipulação de imagens e da fabricação da verdade por meio da tecnologia, servindo como ponto de partida para refletir sobre insuficiências normativas e os limites da proteção jurídica frente aos avanços digitais.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A crescente utilização de ferramentas de inteligência artificial generativas, embora proporcione avanços sociais e tecnológicos, suscita preocupações éticas e jurídicas relacionadas à proteção da imagem e da privacidade, uma vez que tecnologias como deepfakes e algoritmos de reconhecimento facial podem criar e disseminar conteúdos falsos de forma realista, afetando reputações, gerando confusões públicas e até produzindo evidências falsas. Esse contexto é ilustrado pelo episódio “A Joan é Péssima”, da série *Black Mirror* (Netflix, 2023), que retrata as consequências da manipulação da vida e imagem de uma pessoa mediante termos contratuais pouco claros, evidenciando como situações

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

juridicamente amparadas podem, ainda assim, violar direitos fundamentais, como a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem (CF, 1988). Em diálogo com a obra *Admirável Mundo Novo* (Huxley, 1932), que problematiza a relação entre tecnologia e ética, a pesquisa busca responder: Como as ferramentas de inteligência artificial generativas, podem comprometer os direitos fundamentais da população brasileira, em particular a proteção da imagem e da privacidade?

OBJETIVO:

O objetivo geral desta pesquisa é analisar os riscos decorrentes do avanço da inteligência artificial na manipulação de imagens e suas consequências jurídicas; para tanto, propõe-se, como objetivos específicos, relacionar e problematizar esses riscos por meio de obras culturais relevantes, como o episódio “A Joan é Péssima” (Black Mirror, 2023), *Cobra Kai* (2020) e *Admirável Mundo Novo* (Huxley, 1932), que ilustram diferentes desdobramentos socioculturais da tecnologia; identificar e examinar, no contexto brasileiro pós-pandemia (a partir de 2020), situações possivelmente judicializadas envolvendo manipulação de imagens sem consentimento (por exemplo, casos de deepfake) e suas implicações para a segurança digital e a integridade pessoal; e avaliar insuficiências da regulação nacional, Código Civil e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fazendo comparativos com a resolução da União Europeia, em seu relatório sobre IA e proteção de dados, visando propor caminhos interpretativos e normativos para o fortalecimento da proteção do direito de imagem.

MÉTODO:

A pesquisa adota abordagem qualitativa e natureza teórico-interpretativa, com raciocínio dedutivo, utilizando análise bibliográfica, documental, normativa e cultural. Estrutura-se em três eixos: (i) normativo-jurídico (estudo da Constituição, Código Civil, LGPD, Marco Civil e relatórios institucionais); (ii) bibliográfico-teórico (revisão crítica de doutrina e artigos sobre IA, direitos da personalidade e responsabilidade civil digital); e (iii) cultural-interpretativo (análise interpretativa do episódio “A Joan é Péssima” (Black Mirror), de *Admirável Mundo Novo* e do caso de recriação digital em *Cobra Kai*). A análise será guiada por categorias previamente construídas a partir da revisão teórica, (consentimento e autodeterminação informacional; exposição e vulnerabilidade; veracidade e integridade da imagem), com sistematização por fichamentos temáticos e interpretação a partir de uma perspectiva crítica e constitucional, observando normas da ABNT, diretrizes do edital CONPEDI e princípios éticos.

RESULTADOS:

Os resultados esperados consistem na realização de encontros e rodas de conversa com

estudantes do ensino médio, em instituições públicas e privadas, com o intuito de fomentar debates acerca dos impactos da inteligência artificial generativa e dos riscos de violação de direitos decorrentes da adulteração e criação de imagens. As iniciativas buscam não apenas promover a conscientização e a educação digital, mas também possibilitar a identificação de insuficiências normativas e a análise de mecanismos de responsabilização, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico frente às inovações tecnológicas. Assim, assegurando um equilíbrio entre a promoção da inovação e a proteção da dignidade, da privacidade e da integridade da imagem das pessoas.

Palavras-chave: Inteligência Artificial, Deepfake, Regulação Jurídica

Referências

BUENO, E. F.; SANTOS, M. F. IA e desafios para regulação jurídica. Revista Direito & TI, 2024. Disponível em: <https://direitoeti.com.br/direitoeti/article/download/175/148/688>. Acesso em: 21 abril 2025.

EUROPEAN PARLIAMENTARY RESEARCH SERVICE. Tackling Deepfakes in European Policy. Estrasburgo: European Parliament, 2021. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/stoa/en/document/EPRS_STU\(2021\)690039](https://www.europarl.europa.eu/stoa/en/document/EPRS_STU(2021)690039). Acesso em: 21 abril 2025.

PINTO, F. C. S.; OLIVEIRA, G. F. Não acredite em tudo que vê: Deepfake Pornography e responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, vol. 18, n. 2, 2023. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp>. Acesso em: 21 abril 2025.

SENSITY.AI. The State of Deepfakes: Landscape, Threats, and Impact. Amsterdã: Sensity, 2019. Disponível em: <https://sensity.ai/reports/>. Acesso em: 21 abril 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Relatório sobre Inteligência Artificial e Proteção de Dados. Bruxelas, 2023. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20230601STO93804/le-i-da-ue-sobre-ia-primeira-regulamentacao-de-inteligencia-artificial>. Acesso em: 02 abril 2025.